**ESTADO DO PIAUI**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU**
Rua Major Jerônimo Belo, n° 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANISIO DE ABREU – PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

**CONTRATO PREST. SERVIÇOS N° 012/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025**
**PROC ADMINISTRATIVO N° 001.0000062/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANISIO DE ABREU - PI, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **CLEONEIDE MENDES DA SILVA (DATA BASE INFORMATICA),** objetivando o fornecimento de internet com sistema dedicado a cabo, fibra óptica, com IP fixo, sob demanda da Câmara Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU**, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na RUA MAJOR JERÔNIMO BELO, N° 190 - CENTRO **CEP:** 64.780-000 **CIDADE:** ANISIO DE ABREU **UF:** PI, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.265.004/0001-52, neste ato representado pela sua Presidente, a senhora GENILDA DE OLIVEIRA COSTA, portador do CPF xxx.171.323-xx, brasileira, maior, viúva, residente e domiciliada no município de Anísio de Abreu – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEONEIDE MENDES DA SILVA (DATA BASE INFORMATICA),** Inscrita no CNPJ sob o n° 18.004.674/0001-20, com endereço comercial na Rua Major Jeronimo Belo, N° 321, Centro, Anísio de Abreu – PI, aqui representada pela sua proprietária a Sra. **CLEONEIDE MENDES DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, Portadora do CPF N° xxx.594.733-xx, residente e domiciliada na cidade de Anísio de Abreu - PI, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de Prestação de serviços de fornecimento de internet com sistema dedicado a cabo, fibra óptica, com IP fixo para a Câmara Municipal de Anísio de Abreu - PI, cujo contrato se regerá de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025, conforme artigo Art. 75, Inciso II da lei n° 14.133/2021, e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE INTERNET COM SISTEMA DEDICADO A CABO, FIBRA ÓPTICA, COM IP FIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANÍSIO DE ABREU - PI, conforme especificações constantes no referido processo, que passa a integrar este contrato como se transcrita estivesse.

**Parágrafo Único -** É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação N° 009/2025, na forma do previsto no ART. 75, INCISO II, da Lei N° 14.133/2021, de 1°/04/2021, do DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

**2.** O **CONTRATADO** receberá pela realização dos serviços profissionais efetivamente prestados o valor global **R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)**, a ser pago de forma parcelada, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, conforme descrição abaixo:

GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:30717132315
Assinado digitalmente por GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:30717132315
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32622131000125, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:30717132315
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

**Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento**

O pagamento será mediante emissão da nota fiscal/fatura acompanhada de solicitação de pagamento e documentação fiscal, e será pago através de transferência/depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**3.** O Contratante deve cumprir e fazer cumprir os itens constantes da cláusula primeira deste Contrato, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato e assumir por sua conta exclusiva.

**CLAUSULA QUARTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

**4.** A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

**CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**5.** O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos, conforme a Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**6.** O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com o Art. 137, da Lei 14.133/2021 de 1° de abril de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

**Parágrafo Primeiro -** O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, aplicando-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**7.** O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir:

| UNID ORÇAM | PROJ ATIV | ELEM DESP | FTE REC |
|---|---|---|---|
| 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL. | 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal. | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | 500 |

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:30717132315

Assinado digitalmente por GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:30717132315
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32522131000125, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:30717132315
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

**9.** O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei N° **Lei N° 14.133/2021, de 1°/04/2021**, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

**10.** O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da CÂMARA Municipal, em forma resumida, em obediência a lei 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**11.** O presente Contrato foi objeto de Dispensa de licitação, conforme o inciso II do ART. 75 da Lei N° 14.133/2021, de 1°/04/2021, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**12.** O presente contrato tem o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do ART. 105 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:**

**13.** As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL - PI, ao qual o Município de Anísio de Abreu está jurisdicionado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Anísio de Abreu - PI, 03 de abril de 2025.

GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:30717132315

Assinado digitalmente por GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:30717132315
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32522131000125, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:30717132315
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

**GENILDA DE OLIVEIRA COSTA**
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Cleoneide Mendes da Silva

**CLEONEIDE MENDES DA SILVA**
Proprietário – Contratado

**Testemunhas:**

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F